Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2024/226

19.1.2024

DECISÃO (PESC) 2024/226 DO CONSELHO

de 9 de junho de 2023

relativa à assinatura e à celebração do Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Islâmica da Mauritânia sobre a instalação e o funcionamento da célula de aconselhamento e coordenação regional da União Europeia destacada em Nuaquechote para apoiar as estruturas do G5 Sael

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 37.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.os 5 e 6, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 13 de maio de 2019, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2019/762 ([1]) respeitante à missão PCSD da União Europeia no Mali (EUCAP Sael Mali), que criou, nomeadamente, uma célula de aconselhamento e coordenação regional (CACR) no âmbito da EUCAP Sael Mali para apoiar as estruturas e os países do G5 Sael. A CACR compreende uma equipa localizada em Nuaquechote, bem como peritos em matéria de segurança e defesa interna colocados nas delegações da União Europeia no Burquina Fasso, no Chade, no Mali e no Níger. Além disso, a EUCAP Sael Mali providencia formação, aconselhamento e outros apoios específicos mediante o destacamento temporário de equipas do Mali para países do G5 Sael, nomeadamente para a Mauritânia.

(2) Em 22 de maio de 2019, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2019/832 ([2]), que estabelece, nomeadamente, que a missão PCSD da União Europeia no Níger (EUCAP Sael Níger) pode levar a cabo as suas atividades, se necessário, nos países do G5 Sael, inclusive na Mauritânia, mediante destacamentos temporários de equipas do Níger, a fim de contribuir para a regionalização da ação da política comum de segurança e defesa (PCSD) no Sael.

(3) Por carta do respetivo ministro dos Negócios Estrangeiros, datada de 15 de fevereiro de 2019, a República Islâmica da Mauritânia concedeu os privilégios e imunidades necessários ao pessoal da CACR, bem como aos elementos que compõem as missões ocasionais de formação e de aconselhamento.

(4) Por nota verbal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação da República Islâmica da Mauritânia, datada de 11 de maio de 2021, e por carta de 12 de maio de 2021 do ministro dos Negócios Estrangeiros, da Cooperação e dos Mauritanos no Exterior da República Islâmica da Mauritânia, este país concedeu os privilégios e imunidades necessários à CACR.

(5) No entanto, afigurou-se necessário basear o estatuto da CACR, do seu pessoal e dos elementos das missões ocasionais de formação e de aconselhamento na Mauritânia num acordo entre a União e a República Islâmica da Mauritânia, em conformidade com as Decisões 2014/219/PESC ([3]) e 2012/392/PESC ([4]) do Conselho.

(6) Em 20 de maio de 2021, o Conselho autorizou a abertura de negociações tendo em vista a celebração de um acordo entre a União Europeia e a República Islâmica da Mauritânia sobre o estatuto de que deverão gozar na Mauritânia a célula de aconselhamento e coordenação regional, outros elementos da missão PCSD da União Europeia no Mali e elementos da missão PCSD da União Europeia no Níger.

([1]) Decisão (PESC) 2019/762 do Conselho, de 13 de maio de 2019, que altera a Decisão 2014/219/PESC relativa à missão PCSD da União Europeia no Mali (EUCAP Sael Mali) (JO L 125 de 14.5.2019, p. 18).
([2]) Decisão (PESC) 2019/832 do Conselho, de 22 de maio de 2019, que altera a Decisão 2012/392/PESC relativa à Missão PCSD da União Europeia no Níger (EUCAP Sael Níger) (JO L 137 de 23.5.2019, p. 64).
([3]) Decisão 2014/219/PESC do Conselho, de 15 de abril de 2014, relativa à missão PCSD da União Europeia no Mali (EUCAP Sael. Mali) (JO L 113 de 16.4.2014, p. 21).
([4]) Decisão 2012/392/PESC do Conselho, de 16 de julho de 2012, relativa à Missão PCSD da União Europeia no Níger (EUCAP Sael Níger) (JO L 187 de 17.7.2012, p. 48).

(7) Deverá ser aprovado o novo Acordo sobre a instalação e o funcionamento da célula de aconselhamento e coordenação regional da União Europeia destacada em Nuaquechote para apoiar as estruturas do G5 Sael, pelo qual deverá ficar igualmente abrangido o respetivo pessoal e os elementos da EUCAP Sael Mali ou da EUCAP Sael Níger que realizem missões ocasionais de formação e de aconselhamento na Mauritânia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado em nome da União o Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Islâmica da Mauritânia sobre a instalação e o funcionamento da célula de aconselhamento e coordenação regional da União Europeia destacada em Nuaquechote para apoiar as estruturas do G5 Sael (a seguir designado por «Acordo») ([5]).

Artigo 2.º

O presidente do Conselho fica autorizado a designar a(s) pessoa(s) com poderes para assinar o Acordo a fim de vincular a União.

Artigo 3.º

O presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no artigo 26.º, n.º 2, do Acordo ([6]).

Artigo 4.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito no Luxemburgo, em 9 de junho de 2023.

Pelo Conselho
A Presidente
M. MALMER STENERGARD

([5]) O texto do Acordo está publicado no JO L, 2024/227, 12.1.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree/2024/227/oj.
([6]) A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, por intermédio do Secretariado-Geral do Conselho.